

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
--	---	---

PARECER ÚNICO N° 79	Data da vistoria: 26/10/17
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 33.026/2017
SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO	

EMPREENDEDOR: DINORÁ DE FATIMA VIEIRA			
CNPJ: 05.765.587/0001-43		INSC. ESTADUAL: 481.240545.00-24	
EMPREENHIMENTO: VIEIRA LONDE HOTEL E RESTAURANTE LTDA ME (LONDE HOTEL)			
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK	N°: 1515	BAIRRO: SÃO BENEDITO	
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO	ZONA: URBANA		
CORDENADAS (DATUM)			
X: 18°55'44"	Y: 47°00'00"		

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐		☐	USO SUSTENTÁVEL
☒		☒	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	
CÓDIGO: N/L	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017) HOTEL E LANCHONETE
	CLASSE: 0

Responsável técnico pelo empreendimento DINORA DE FATIMA VIEIRA	
Responsável técnico pelos estudos apresentados JOSE MAURO DE MIRANDA	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: -----	DATA: -----

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ANDREIA SILVA VARGAS	46741	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. I CONTROLE AMBIENTAL	80740	
WANDA APARECIDA RIBEIRO BRANDÃO PROCURADORIA – OAB/MG N° 111.335	80741	

LAUDO DE VISTORIA

Descrição do empreendimento:

- O empreendimento está localizado em Zona Mista, conforme o Plano Diretor Participativo do Município de Patrocínio;
- Realiza atividades de hotelaria;
- Possui um quadro de funcionários composto por 6 pessoas;
- Seu horário de funcionamento é de 24 horas;
- Ocupa uma área total de 650 m², sendo um edifício de 3 andares com 38 apartamentos;
- Cada apartamento dispõe de um banheiro e alguns possuem ar-condicionado, enquanto outros dispõem apenas de ventiladores;
- Possui cozinha e refeitório no segundo andar onde é preparado e servido o café da manhã, respectivamente;
- Apresenta um estacionamento com solo revestido por britas;
- Possui um cômodo dentro do estacionamento destinado à lavanderia;
- No local é realizado o serviço de controle de pragas e roedores por empresa especializada – Equilíbrio Saúde Ambiental;
- Não possui elevador;
- Apresenta uma média de 700 hóspedes por mês.

Emissões atmosféricas: decorrentes do funcionamento de veículos de hóspedes e veículos de entrega de mercadorias, além da preparação de alimentos servidos no café dos hóspedes, através do uso do gás de cozinha.

Emissões de ruídos: resultantes do funcionamento dos veículos no estacionamento e do fluxo de clientes no local.

Recurso hídrico: fornecido pela concessionária local, DAEPA. Cabe salientar que no local há uma cisterna desativada, segundo a proprietária.

Efluentes líquidos: provenientes da limpeza do empreendimento, da lavanderia, da cozinha e dos sanitários e destinados à rede de esgoto municipal.

Resíduos sólidos: restos orgânicos, papéis e plásticos que são recolhidos pela coleta pública e destinados ao depósito municipal.

Impacto de Vizinhança: No ato da vistoria não foi verificada a ocorrência de impactos negativos para a vizinhança devido ao funcionamento do empreendimento, fato esse corroborado pelos entrevistados no Anexo III do Formulário de Diagnóstico Ambiental.

Fotos do empreendimento:



Fotos 01 e 02: interior de um dos apartamentos



Foto 03: área de refeição dos clientes



Foto 04: cozinha do hotel



Fotos 05 e 06: extintor e caixa de hidrante para incêndio



Foto 07: estacionamento



Foto 08: lavanderia



Fotos 09 e 10: vizinhança do empreendimento

Propostas de condicionantes:

- Apresentar comprovante de controle de pragas e roedores, realizado por empresa especializada, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto (Rua Joaquim Cardoso Naves 495, Bairro Marciano Brandão) da Prefeitura – prática contínua.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Os custos indenizatórios foram devidamente recolhidos.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação, com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e as analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.